

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	<i>PROGRAMA DO PROCEDIMENTO</i>	<i>Página 1</i>
		<i>Data: jul./2021</i>

ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A.

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO INTERIOR E TELAS DE COBERTURA DOS RESERVATÓRIOS R28- S. MIGUEL O ANJO, R15 - ALHEIRA, R5 - CORVO TORRE, R32 - LOUREIRO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO RESERVATÓRIO R5 - CORVO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 2
		Data: jul./2021

ÍNDICE

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E OBJETO	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3. JÚRI DO PROCEDIMENTO	4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO	5
7. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES	6
8. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO	6
9. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.....	6
10. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES	7
11. PROPOSTA.....	7
12. PROPOSTA VARIANTES.....	7
13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	7
14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
16. RETIRADA DA PROPOSTA	10
17. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	10
18. LISTA DOS CONCORRENTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E CONSULTA	10
19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
20. CRITÉRIO DE DESEMPATE	11
21. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	11
22. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	11
23. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL	12
24. ADJUDICAÇÃO	12
25. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES	12
26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
27. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
28. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
29. CAUÇÃO	15

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 3
		Data: jul./2021

30. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO	15
31. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	15
32. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EXTERNO	15
33. ENCARGOS DO CONCORRENTE	15
34. FALSIDADE DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES.....	15
35. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15
ANEXO I – JÚRI DO PROCEDIMENTO	16
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	18
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO	23

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 4
		Data: jul./2021

1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E OBJETO

1.1. Procedimento de Concurso Público para adjudicação da empreitada de “**Reabilitação Interior e Telas de Cobertura dos Reservatórios R28- S. Miguel O Anjo, R15 – Alheira, R5 – Corvo Torre, R32 – Loureiro e Substituição do Sistema de Impermeabilização da Cobertura do Reservatório R5 – Corvo**”.

1.2. O presente procedimento terá como número de referência atribuído pela Entidade Adjudicante o n.º **5-A1/2021**

1.3. O concurso público em causa tem por objeto a reabilitação interior e telas de cobertura dos reservatórios R28- S. Miguel O Anjo, R15 – Alheira, R5 – Corvo Torre, R32 – Loureiro e substituição do sistema de impermeabilização da cobertura do reservatório R5 - Corvo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A Entidade Adjudicante é a Águas de Gaia, E.M., S.A. tendo sido o seu Conselho de Administração que deliberou autorizar a realização da despesa e iniciar o presente Procedimento.

2.2. A Entidade Adjudicante tem sede na Rua 14 de outubro, 287, 4430-050 Vila Nova de Gaia, tendo os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Telefone: (00351) 22 377 04 60

Fax (00351) 22 379 63 69

Endereço de correio eletrónico: aprovisionamento@aguasgaia.pt

2.3. A Plataforma Eletrónica usada por Águas de Gaia, E.M., S.A., acedível através do endereço da Internet <http://www.acingov.pt>.

2.4. Todas comunicações de entre os interessados e concorrentes e a Entidade Adjudicante, deverão ser feitas ou através da Plataforma Eletrónica, conforme, preceituado no artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos.

2.5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a apresentação da Proposta; as respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos concorrentes; as eventuais retificações e resposta a listas de erros e omissões e as respostas a pedidos de esclarecimentos solicitados pela Entidade Adjudicante deverão ser feitos através a Plataforma Eletrónica.

3. JÚRI DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento é conduzido por um Júri, composto de acordo com o Anexo I do presente Programa de Procedimento.

3.2. Ao Júri do Procedimento compete praticar, nomeadamente, os seguintes atos: esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso; abertura das propostas; avaliação das propostas; pedido de esclarecimentos aos Concorrentes; realização da audiência

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 5
		Data: jul./2021

prévia dos interessados; elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final; bem como propor a exclusão das propostas apresentadas nos termos do Código dos Contratos Públicos.

3.3. No exercício das suas funções, o Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas, em relação a quaisquer assuntos que possam relevar no âmbito do presente procedimento, não tendo tais pessoas ou entidades direito a voto.

3.4. Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.

4. VALOR PARA EFEITO DO CONCURSO

4.1. Para efeitos do presente procedimento, considera-se como preço base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de **€270.000,00 (duzentos e setenta mil euros não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado)**.

4.2. Para efeitos do presente procedimento, uma proposta será considerada anormalmente baixa, quando o seu valor seja inferior em mais de 20% à média aritmética do valor das propostas admitidas no concurso.

4.3. Os critérios que presidem à fixação do valor anormalmente baixo são os seguintes:

- a) O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza;
- b) Evitar preços inferiores aos normalmente praticados pelo mercado e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de **180 dias**, de calendário, incluindo fins de semana e feriados.

6. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

6.1. As peças procedimentais foram disponibilizadas, através da Plataforma Eletrónica, no dia da publicação do anúncio em Diário da República.

6.2. Complementarmente, também se encontra um exemplar completo das peças procedimentais para consulta, na Secção de Aprovisionamento da Entidade Adjudicante, a qual poderá ser feita durante o normal horário de funcionamento, que se compreende entre as 9:00 e as 16:00 (de 2.ª a 6.ª feira), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 6
		Data: jul./2021

6.3. Desde que devidamente inscrito na Plataforma Eletrónica, qualquer interessado poderá aceder às Peças de Procedimento em suporte informático adequado, devendo para tal solicitar o acesso às mesmas através da Plataforma Eletrónica.

6.4. A Entidade Adjudicante fará um registo de todos os interessados que solicitarem cópias das peças procedimentais.

7. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados ao Júri do Procedimento até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica, bem como, dentro do mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8. RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

8.1. As respostas proferidas pelo Júri do Procedimento aos pedidos de esclarecimentos e as retificações de erros e omissões prestadas pelo órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo do ponto anterior serão feitos por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica.

8.2. Os esclarecimentos e as retificações de erros e omissões serão juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante da respetiva peça do procedimento.

8.3. Todos os interessados que tiverem adquirido as peças de procedimento serão notificados dessa disponibilização.

9. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

9.1. Consideram-se como erros e omissões das peças de procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores

9.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, as entidades convidadas deverão

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 7
		Data: jul./2021

apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões que tenham detetado, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

9.3. *O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deverá pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos aqueles que não sejam expressamente aceites, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.*

10. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES

10.1. *Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, ainda que entre elas não exista qualquer modalidade jurídica de associação.*

10.2. *A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Entidade Adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta.*

10.3. *Qualquer alteração ao Consórcio deverá ser precedida de autorização a ser concedida pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar.*

10.4. *No caso de a adjudicação do procedimento ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.*

11. PROPOSTA

As propostas apresentadas pelos Concorrentes serão consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do Caderno de Encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.

12. PROPOSTA VARIANTES

Não é admitida a apresentação, pelos Concorrentes, de propostas variantes.

13. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II ao presente Convite, que corresponde à declaração constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração o disposto nos n.º 4 e 5 do mesmo artigo;*
- b) Documentos relativos aos atributos da proposta submetidos à concorrência:*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 8
		Data: jul./2021

b1) Proposta com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o [Anexo III](#) ao presente Programa, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, referindo expressamente que não inclui o IVA.

b2) Lista dos preços unitários, de acordo com o anexo IV.3 do Caderno de Encargos;

b3) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.

c) Documentos relativos a termos ou condições não submetidos à concorrência:

c1) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, que deverá incluir:

- i. Uma memória descritiva e justificativa, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamento das diferentes atividades.*
- ii. Um Plano de Atividades, composto por um diagrama de barras mostrando o desenvolvimento dos trabalhos de execução da empreitada a partir da consignação, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem o caminho crítico da obra e as diferentes tarefas a executar para cada conjunto de trabalhos, definidos no Caderno de Encargos.*
- iii. Um plano de meios humanos a afetar à obra expresso em “efetivos x dia” de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada;*
- iv. Um plano de meios técnicos / equipamentos a afetar à obra;*
- v. Plano de pagamentos e cronograma financeiro.*

c2) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. Nesta memória o concorrente especificará os aspetos técnicos do plano de trabalhos, expressando inequivocamente, os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implique a sua ineficácia.

c3) Documentação técnica relativa aos materiais que propõem aplicar, que estejam de acordo com as especificações deste Caderno de Encargos e com as características definidas nas medições, dos produtos listados de 1 a 9:

- Fichas técnicas dos produtos;*
- Fichas de segurança;*
- Declarações de desempenho (marcação CE);*
- e, para os produtos solicitados, deverá apresentar, com data de emissão nos últimos cinco anos, certificados de aprovação para contato com água para consumo Humano pelo Laboratório Central da EPAL;*

Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos concorrentes, não se aceitando a indicação de duas ou mais marcas conjuntamente, para cada artigo, ou a indicação de “marcas equivalentes”.

Por questões de garantia final de obra, o sistema a propor de reparação e impermeabilização de betão terá de ser monomarca (de uma só marca).

- 1. Revestimento anticorrosão monocomponente de base cimentícia, de acordo com a norma EN1504-7;*
 - 2. Argamassa de reparação e impermeabilização, monocomponente, reforçada com fibras, de acordo com a norma EN1504-3, classe R4;*
 - 3. Argamassa cimentícia de reparação e impermeabilização, monocomponente, de acordo com a norma EN1504-3, classe R3;*
 - 4. Argamassa cimentícia bicomponente de impermeabilização e proteção flexível, na cor branca, de acordo com a norma EN1504-2 – Produto aprovado para contato com água para consumo Humano pelo Laboratório da EPAL;*
 - 5. Agente de silicificação 2 – Produto aprovado para contato com água para consumo Humano pelo Laboratório da EPAL;*
 - 6. Argamassa cimentícia de reparação e impermeabilização, monocomponente, de alta densidade, isenta de compostos orgânicos, na cor branca, de acordo com a norma EN1504-3, classe R4 2 – Produto aprovado para contato com água para consumo Humano pelo Laboratório da EPAL;*
 - 7. Argamassa cimentícia de impermeabilização PCC, monocomponente, na cor branca, classe de exposição XTWB em betão em contato com água potável, na classe XA3 para ambiente químicos altamente agressivos, aplicado a 8kg/m², com 4mm de espessura, de acordo com a norma EN1504-3, da classe R4. Produto aprovado para contato com água para consumo Humano pelo laboratório da EPAL;*
 - 8. Argamassa cimentícia de impermeabilização final, monocomponente, isento de compostos orgânicos, na cor branca, de acordo com a norma EN1504-3, da classe R3. Produto aprovado para contato com água para consumo Humano pelo laboratório da EPAL.*
 - 9. Revestimento epoxídico HEMPADUR 35560 ou equivalente, aplicado a 600 gr/m². Produto aprovado para contato com água para consumo Humano pelo laboratório da EPAL;*
- d) Cópia do registo comercial/certidão permanente ou código de acesso;*
- e) Eventual especificação dos aspetos considerados essenciais pelo concorrente para a manutenção da sua proposta e cuja rejeição implicará a sua ineficácia;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 10
		Data: jul./2021

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Os documentos que constituem as propostas serão remetidos através da Plataforma Eletrónica usada pela Entidade Adjudicante, ao abrigo do n.º 1 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

14.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, devendo ser apresentados sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

14.3. Deverá ser aposta assinatura digital qualificada em todos os documentos que forem submetidos pela Plataforma Eletrónica, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14.4. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos.

15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para apresentação das propostas é de **15 dias**, contados a partir da data de envio do anúncio para publicação do Diário da República.

16. RETIRADA DA PROPOSTA

16.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado que já tenha apresentado proposta poderá retirá-la, devendo comunicar tal facto à Entidade Adjudicante.

16.2. A retirada de uma proposta não impede que, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, seja apresentada uma nova proposta.

17. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter a proposta por um prazo de 90 dias contados do termo do prazo para apresentação das propostas.

18. LISTA DOS CONCORRENTES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E CONSULTA

18.1. No dia subsequente ao termo do prazo para a apresentação das Propostas, o Júri do Procedimento procederá à abertura das mesmas e à publicação da lista dos Concorrentes, que apresentaram proposta, através da Plataforma Eletrónica.

18.2. Até à notificação do Relatório Preliminar, será conferido o acesso às propostas apresentadas a todos os Concorrentes constantes da lista mencionada no número anterior.

18.3. Os interessados que, tendo apresentado proposta, não constem da lista de concorrentes mencionada no número 1, poderão, nos termos do n.º 3 do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar a competente reclamação.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 11
		Data: jul./2021

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A modalidade de critério de adjudicação adotada é monofator, sendo o preço o único aspeto de execução do contrato avaliado, nos termos do artigo 74º, nº1, al. b) do CCP.

20. CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.1. No caso de empate das propostas apresentadas, será efetuado um sorteio na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades.

20.2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Entidade Adjudicante notifica os concorrentes da data, hora e local do sorteio a realizar, através da plataforma eletrónica, com um prazo mínimo de 5 dias úteis.

20.3. Do sorteio realizado, elaborar-se-á uma ata, que será notificada a todos os concorrentes.

20.4. Regras do sorteio: Será depositado em caixa opaca o nome das entidades e que será escolhida aleatoriamente por um dos representantes presentes. No caso da ausência de representação de alguma das entidades será esta automaticamente excluída do sorteio.

21. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

21.1. Durante a fase de avaliação das propostas o Júri do Procedimento pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para a análise e avaliação das mesmas.

21.2. Os esclarecimentos prestados ao abrigo do número anterior serão anexados às respetivas propostas, sendo dado conhecimento, de imediato, a todos os concorrentes do teor dos mesmos.

22. RELATÓRIO PRELIMINAR

22.1. Após a avaliação das propostas, o Júri do Procedimento elabora um relatório preliminar, fundamentado, sobre o mérito das propostas, classificando-as de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 19.

22.2. No relatório preliminar, o Júri do Procedimento poderá, fundamentadamente, propor a exclusão de qualquer proposta, nos termos e com os fundamentos dos n.º 2 e 3 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

22.3 Caso tenha sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, e o Júri do Procedimento elabora o projeto de decisão de adjudicação e remete-o ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo em qualquer caso convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125º do CCP.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 12
		Data: jul./2021

23. AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

23.1. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento notifica os Concorrentes para se pronunciarem, por escrito e através da Plataforma Eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias.

23.2. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior ou decorrido o referido prazo sem que os Concorrentes tenham apresentado qualquer pronúncia, o Júri pondera as eventuais observações formuladas e elabora um relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão do Órgão com Competência para a Decisão de Contratar.

23.3. No relatório final mencionado no número anterior, o Júri pode ainda propor a exclusão de qualquer proposta, com fundamento nos motivos elencados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

24. ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades referidas nos pontos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta única ou daquela que ficou classificada em primeiro lugar, consoante o caso.

25. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS DE TERCEIRAS ENTIDADES

25.1. A decisão de adjudicação é notificada, simultaneamente, a todos os concorrentes.

25.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notificará o Adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos a que se referem o ponto seguinte do presente Programa de Procedimento e a Lei;
- b) Confirmar, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
- d) Submeter à aprovação da Entidade Adjudicante os desenvolvimentos e especificações do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, tal como legalmente exigidos.

26. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. O Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o Anexo IV ao presente Programa do Procedimento, que corresponde à declaração constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 13
		Data: jul./2021

b) Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no artigo 55º, nº 1, alíneas b), d), e) e h) do CCP, designadamente:

- Certificado do Registo Criminal de pessoa singular, no caso de o adjudicatário ser pessoa singular, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- Certificado do Registo Criminal de pessoa coletiva, no caso de o adjudicatário ser pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa coletiva, conforme o disposto na alínea i) do artigo 55.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P, comprovativa da sua situação contributiva regularizada.
- Certidão do Ministério das Finanças – Direção Geral dos Impostos – DGCI, comprovativa situação tributária regularizada.

c) Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações.

d) Alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, contendo as seguintes habilitações:

- i) Da 11.ª subcategoria da 5.ª categoria e classe correspondente ao valor global da proposta;
- ii) Da 5.ª subcategoria da 5.ª categoria e 5.ª subcategoria da 1.ª categoria e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes dizem respeito.

e) Certificados de habilitações literárias e profissionais e respetivo curriculum vitae do(s) técnico(s) afetos à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da empreitada.

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que identifique o(s) técnico(s) afetos à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da empreitada.

Deverão ser identificados, respeitando o preceituado na Lei 35/2004 de 29 de julho, Decreto-Lei 109/2000 de 30 de junho e Decreto-Lei 110/2000 de 30 de junho, os técnicos a seguir mencionados:

- f.1) Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 21º, 22º e 23º do decreto lei 273/2003 de 29 de outubro;
- f.2) Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.

g) Documento instruído com os seguintes elementos:

- g.1) Política de Segurança e Saúde no Trabalho a implementar na empreitada assinada pelo representante da empresa;*
- g.2) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar;*
- g.3) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;*
- g.4) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na empreitada.*

26.2. *A apresentação dos documentos previstos na alínea b) é dispensada caso o Adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.*

26.3. *O Adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da confirmação de compromissos assumidos por entidades terceiras, relativos a atributos ou a termos ou a condições da proposta adjudicada, quando aplicável.*

27. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1. *Os documentos de habilitação deverão ser remetidos, através da Plataforma Eletrónica.*

27.2. *Quando pela sua origem ou natureza, os documentos de habilitação forem redigidos noutra língua, o Adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada para português.*

27.3. *Deverá ser aposta assinatura digital qualificada em todos os documentos que forem submetidos pela Plataforma Eletrónica, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

28. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. *O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 10 dias.*

28.2. *O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.*

28.3. *Nos termos do disposto no artigo 86.º, n.º 2 do CCP, o prazo a conceder pela Entidade Adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de 5 dias.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 15
		Data: jul./2021

29. CAUÇÃO

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

30. MINUTA DO CONTRATO E SUA APROVAÇÃO

30.1. *Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, com a decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante aprova a minuta do contrato a celebrar.*

30.2. *Conjuntamente com a notificação da decisão de adjudicação enviada ao Adjudicatário é remetida a minuta do contrato a celebrar.*

31. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após o cumprimento pelo adjudicatário de todas as formalidades previstas no ponto 24 do presente programa de procedimento e após aceitação da minuta do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante notifica-o do prazo para a outorga e remessa do contrato, conforme previsto no artigo 104º, nº 3, alínea b) do CCP.

32. CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EXTERNO

No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar ainda documentos comprovativos da associação dos membros do Agrupamento na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

33. ENCARGOS DO CONCORRENTE

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as relacionadas com a celebração do contrato.

34. FALSIDADE DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

A falsidade de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

35. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sucessivamente alterada, e demais legislação aplicável.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Página 16

Data: jul./2021

ANEXO I - JÚRI DO PROCEDIMENTO

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 17
		Data: jul./2021

O Júri do Procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

- *Presidente: Eng.º José António Martins*
- *1.º Vogal: Eng.º Carlos Ranginha*
- *2.º Vogal: Eng.ª Maria José Gonçalves*
- *1º Suplente: Eng.ª Patrícia Guerra*
- *2º Suplente: Eng.º Paulo Salazar*



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Página 18

Data: jul./2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 19
		Data: jul./2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 13)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 20
		Data: jul./2021

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Página 21

Data: jul./2021

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 22
		Data: jul./2021

MODELO DE PROPOSTA
(a que se refere a alínea b1) do ponto 13)

PROPOSTA

(Identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de (qualidade em que subscreve a declaração) da (identificação da sociedade ou do agrupamento), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Concurso Público sem publicidade internacional “.....”, a que se refere o anúncio datado de, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas pelo preço de €_____ (_____), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Local e data

Assinatura ¹

¹ nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Página 23

Data: jul./2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	Página 24
		Data: jul./2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do ponto 26.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ² (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ³ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁴] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁵ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁶].

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁴ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁵ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁶ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º